

Quinto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre diversos órgãos públicos e entidades, no Estado do Rio de Janeiro, para formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal. (Processo TCU nº 013.653/2014-8)

Os órgãos públicos e entidades no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, adiante identificados e doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelas referidas instituições em 26 de junho de 2009 e publicado no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **INCLUSÃO DE PARTÍCIPE** no Acordo firmado entre as partes em 26/6/2009, nos termos previstos em sua Cláusula SEGUNDA. Além disso, a **prorrogação da vigência** do Acordo firmado entre as partes em 26/6/2009, nos termos previstos em sua Cláusula QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE PARTÍCIPE

Nos termos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do ACORDO, os órgãos a seguir identificados tornam-se partícipes do ACORDO e, nesses termos, passam a compor a rede de controle estadual integrada à Rede de Controle da Gestão Pública:

POLÍCIA FEDERAL, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, CNPJ 00394494/0035-85

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 28060424/0001-60

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 30881211/0001-41

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos previstos na Cláusula Quarta do ACORDO firmado em 26/06/2009, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, de 27/06/2019 a 26/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES assinam o presente Instrumento, cujo original ficará arquivado no Tribunal de Contas da União.

Posteriormente, será encaminhada cópia autenticada a cada um dos PARTÍCIPES.

Rio de Janeiro, em 26 de junho de 2019.

PARTÍCIPES:

Tribunal de Contas da União, por intermédio da **Secretaria do TCU no Estado do Rio de Janeiro**, CNPJ/MF 00414607/0016-02

Márcio Emmanuel Pacheco
Secretário do TCU no Estado do Rio de Janeiro



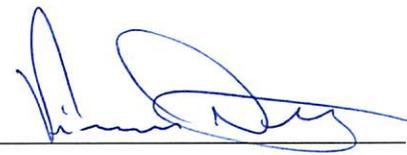
Ministério Público Federal, por intermédio da **Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro**, CNPJ/MF 26989715/0024-07

Rafael Antônio Barretto dos Santos
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro



Controladoria-Geral da União, por intermédio da **Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro**, CNPJ/MF 26664015/0001-48

Vinicius de Sá Nery
Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro



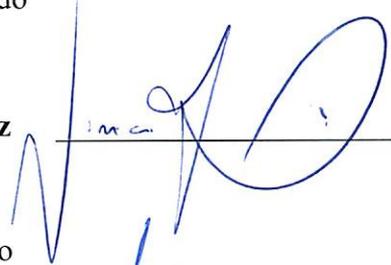
Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da **Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal**, CNPJ/MF 00394460/0107-08

Mário José Dehon São Thiago Santiago
Superintendente da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal



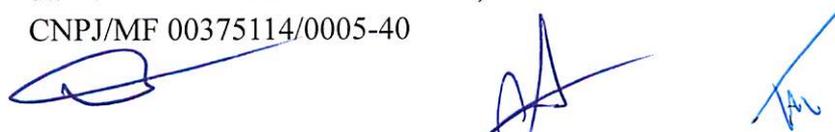
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio da **Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região**, CNPJ/MF 00394460/0271-80

Vinicius Brandão de Queiroz
Procurador-Regional da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região



Defensoria Pública da União, por intermédio da **Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro**, CNPJ/MF 00375114/0005-40

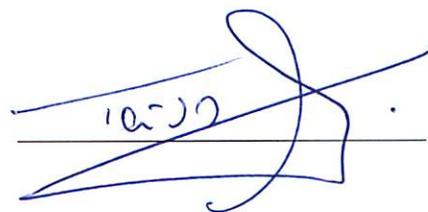
Giselson de Alvarenga Silva
Defensor Público-Chefe – DPU/RJ



Denise de Almeida Alves Pereira
Defensora Pública Federal

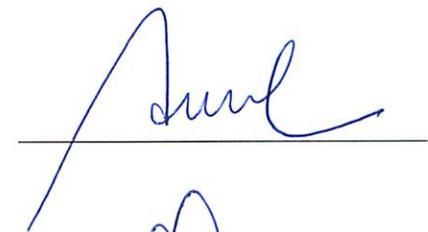
**Polícia Federal, por intermédio da
Superintendência Regional no
Rio de Janeiro, CNPJ/MF
00394494/0035-85**

**Tácio Muzzi Carvalho e
Carneiro**
Superintendente Regional
Substituto da Superintendência da
Polícia Federal no Rio de Janeiro

10500


**Tribunal de Contas do Estado do
Rio de Janeiro, CNPJ/MF
30051023/0001-96**

**Marianna Montebello
Willeman**
Conselheira Presidente do
Tribunal de Contas do Estado do
Rio de Janeiro



**Ministério Público do Estado do
Rio de Janeiro, CNPJ/MF
28305936/0001-40**

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça do
Ministério Público do Estado do
Rio de Janeiro



**Defensoria Pública do Estado do
Rio de Janeiro, CNPJ/MF
31443526/0001-70**

Rodrigo Baptista Pacheco
Defensor Público Geral do
Estado do Rio de Janeiro



**Procuradoria-Geral do Estado do
Rio de Janeiro, CNPJ/MF
28060424/0001-60**

Marcelo Lopes da Silva
Procurador-Geral do Estado do
Rio de Janeiro



**Controladoria-Geral do Estado
do Rio de Janeiro, CNPJ/MF
30881211/0001-41**

Ademir Rodrigues Cesar
Subcontrolador-Geral do Estado
do Rio de Janeiro



**Secretaria de Estado da Fazenda
e Planejamento do Rio de
Janeiro, CNPJ/MF
42498675/0001-52**

**Luiz Claudio Rodrigues de
Carvalho**
Secretário da Secretaria de
Estado da Fazenda e
Planejamento do Rio de Janeiro



**Tribunal de Contas do Município
do Rio de Janeiro, CNPJ/MF
27532498/0001-90**

Thiers Vianna Montebello
Conselheiro Presidente do
Tribunal de Contas do Município
do Rio de Janeiro



**Controladoria Geral do
Município do Rio de Janeiro,
CNPJ/MF 03378003/0001-51**

**Márcia Andréa dos Santos
Peres**
Controladora Geral da
Controladoria Geral do
Município do Rio de Janeiro

